



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
PROJETO DE LEI Nº 14, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.933,00 (Noventa e cinco mil, novecentos e trinta e três reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
18.544.207.2070	Manter Prog. de abastecimento de água através carro pipa	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep.de Receitas.	
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	95.933,00
Total		95.933,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, **excesso de arrecadação (fonte de recurso 711)** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 350/23, de 13 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 13 de agosto de 2024.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito